ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL (ADPF) n. 708

Relator: Min. Roberto Barroso

Audiência Pública para Discussão do Funcionamento do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (Fundo Clima) e políticas públicas em matéria ambiental.

Excelentíssimo Senhor Ministro Roberto Barroso, relator da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 708, demais participantes.

1. A presente ação tem como objetivo, em síntese, determinar ao governo federal que tome medidas para reativar o Fundo Clima, inclusive com a apresentação do Plano Anual de Aplicação de Recursos para o ano de 2020. Os Autores da ação buscam, ainda, que o governo se abstenha de "contingenciar" recursos do Fundo Clima nos próximos orçamentos a serem apresentados.

2. A Câmara dos Deputados comparece a esta audiência pública para prestar informações que contribuam com a elucidação de aspectos fáticos relevantes para o deslinde da ação mas, principalmente, para reafirmar que o compromisso com um meio ambiente saudável não se

encontra no campo da disputa política. Esse compromisso foi firmado pelos Constituintes, há mais de 30 anos. Ele é um dever incontornável de todos os agentes públicos que, ao assumirem seus mandatos ou cargos, juraram cumprir a Constituição.

3. O artigo 225 do texto constitucional não deixa espaço para dúvidas: "**todos** têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (...)". Portanto, aqueles que ocupam mandatos ou cargos públicos não tem a opção de negligenciar essa obrigação, extensivamente detalhada na própria Constituição, imposta ao Poder Público e à sociedade: ela se traduz em verbos como preservar, proteger, restaurar, educar. Descurar desses deveres é violar frontalmente a Constituição.

4. Devemos manter presente, como bem lembrado pelo Relator, o Ministro Roberto Barroso, que o direito a um meio ambiente equilibrado se conecta a vários outros, como o direito à saúde e o direito à segurança alimentar. Há na Constituição um verdadeiro ecossistema de direitos, que se pressupõem e se reforçam reciprocamente. Uma política negligente em relação a um, traz impactos sistêmicos consideráveis.

5. Para procurar ser prático, registro que o Fundo Clima, objeto dessa ação, conta com uma média de dotação orçamentária autorizada de aproximadamente R$ 359 milhões ao ano, desde sua criação. Em 2020, o valor destinado ao fundo ficou em R$ 239 milhões, isto é, em torno de 67% do valor da média histórica. No ano anterior, em 2019, o valor autorizado inicialmente encontrava-se na média. Contudo, a execução efetiva dos recursos ficou próxima de zero! Quase no final do ano, um crédito de 195 milhões foi adicionado ao valor inicialmente autorizado pelo orçamento, infelizmente de forma intempestiva (o projeto foi encaminhado pelo Executivo ao Congresso já em meados de outubro de 2019, e convertido em lei apenas em fins de dezembro daquele ano). Não foi possível fazer nada com esse recurso, que apenas inflou artificialmente o valor final autorizado para o fundo no orçamento de 2019.

6. O ajuizamento dessa ação, contudo, parece ter estimulado o governo a tomar algumas medidas. Uma nova composição do Comitê Gestor foi nomeada em março deste ano e o Plano Anual de Aplicação de Recursos foi finalmente aprovado em julho, com quatro meses de atraso. Em agosto foi efetuado um repasse de R$ 350 milhões ao BNDES, para financiamento de projetos na modalidade reembolsável e, há poucos dias, em 15 de setembro, mais R$ 233 milhões.

Esses gestos são importantes, devemos reconhecer, mas vejo dois problemas. Primeiro, suspeito que eles são fruto de pressão mais do que de convicção, o que nos demanda permanecer vigilantes. Segundo, esses recursos chegam tarde. Chegam num momento em que o estrago já feito é gigantesco.

7. O Ministro Barroso, na decisão que convocou esta audiência, traçou com precisão o quadro que confrontamos. Aumento em média de 30% do desmatamento em 2019. Avanço de queimadas, de invasões de terras indígenas e de unidades de conservação em proporções alarmantes. Vejam a situação do Pantanal, com mais de 2 milhões de hectares atingidos pelas queimadas! A Amazônia, entretanto, ainda é nosso bioma mais afetado: são quase 65 mil focos de incêndio registrados até agora. Não podemos confiar nas chuvas ou na "umidade da floresta". Precisamos confiar na política, nas mulheres e homens responsáveis por formulá-la e implementá-la. O Ministro Barroso lembrou, ainda, que o desmatamento em 2020 está sendo o maior na última década. Isso num país que desenvolveu tecnologia nativa para recuperação de áreas degradadas, tecnologia essa que é referência mundial. Num país que pode expandir as fronteiras agropecuárias sem derrubar nem uma árvore sequer. Os efeitos sobre o agronegócio estão sendo (e

serão) deletérios, afetando nossa credibilidade, competitividade e capacidade de coordenação no plano internacional.

8. O Congresso vem lutando para assegurar, dentro de suas atribuições, condições orçamentárias e políticas para o pleno desenvolvimento das políticas ambientais. Gostaria de frisar, contudo, uma contribuição que pode ser decisiva na discussão travada nesta ação. Trata-se da aprovação das Emendas Constitucionais n. 100 e 102 de 2019, que criaram o orçamento impositivo. O que significa o orçamento impositivo? Significa, basicamente, que o Executivo tem o dever de executar as programações orçamentárias, adotando os meios e as medidas necessários, com o propósito de garantir a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade. Essa é a linguagem da emenda aprovada pelo Congresso. Precisamos agora encontrar a forma de transportar essa linguagem para os instrumentos de fiscalização e controle. Precisamos impor ao agente público negligente a responsabilidade por frustrar, de forma imotivada, a aplicação de recursos destinados pelo Poder Legislativo a políticas públicas de concretização de direitos fundamentais. Vejam que apesar de a ação falar em contingenciamento dos recursos do fundo, mais de 97% desses recursos referem-se a despesas financeiras, não

sujeitas ao contingenciamento, feito para obtenção do resultado primário. Do total das despesas do Fundo, em 2019, somente 8,5 milhões poderiam sofrer contingenciamento e em 2020 menos de 6,5 milhões, valores que não foram contingenciados. Simplesmente não foram executados! A partir desse ano, isso não só é inaceitável: é inconstitucional.

9. Espero que o Supremo Tribunal Federal, a partir deste grande trabalho de escuta e reflexão, seja capaz de contribuir com a construção de saídas para esse “estado de coisas inconstitucional” que atinge as políticas de proteção ao meio ambiente do País. Espero, enfim, que a construção dessa saída, pela reflexão e diálogo entre o Poder Público e a sociedade civil, ajude-nos a renovar o compromisso assumido há três décadas pela nossa Assembleia Constituinte: um compromisso moral, político e econômico, um compromisso inegociável com a garantia de um meio ambiente equilibrado.